

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PP Nº 06/2020

**OBJETO:** Aquisição de máscaras de tecido reutilizável, para atender as necessidades específicas das Instituições Municipais de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói, como uma das medidas adotadas para prevenção do contágio do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), especificados e quantificados na forma da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários – Memória de Calculo (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo III).

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/10/2020**

**Horário: 09:00 horas**

**Processo nº 210/2653/2020**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Complemento: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página <http://www.educacaoniteroi.com.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

### Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre Fundação Municipal de Niterói e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação da FME por do e-mail: [pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Comissão de Pregão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**TENDO EM VISTA A PANDEMIA DE COVID-19 E VISANDO A PROTEÇÃO DOS LICITANTES E DE TODA A EQUIPE DE PREGÃO, SÓ SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE 01 (UM) REPRESENTANTE LEGAL DE CADA EMPRESA PARA PARTICIPAR DO CERTAME USANDO MASCA DE PROTEÇÃO DA FORMA CORRETA. INFORMAMOS, AINDA, QUE HAVERÁ MEDIÇÃO DE TEMPERATURA CORPORAL.**

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2653/2020**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 15/10/2020**  
**HORÁRIO: 09:00h**  
**LOCAL: RUA VISCONDE DE URUGUAI, 414 – CENTRO DE NITERÓI/RJ**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br)**

A Fundação Pública Municipal de Educação de Niterói, através de sua **COMISSÃO DE PREGÃO**, torna público que: devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Processo Administrativo nº 210/2653/2020, a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, conforme ANEXO III – Termo de Referencia do Objeto, que será regida pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto Federal 4.342/2002, Lei nº 13.979/2020, Lei Municipal nº 1.494/96, pelo Decreto Municipal nº 9.614, de 22 de julho de 2005, Lei Complementar 123 de 14/01/2006, Decretos Municipal nº 13.604/2020, Decreto Municipal nº 13.643/2020 do Plano de Transição para Novo Normal, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

### 1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

**1.1** - As retificações do presente instrumento convocatório, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão todos os licitantes, devendo ser publicadas em Diário Oficial do Município e divulgadas por meio eletrônico, em sítio próprio na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

**1.2** - O Edital se encontra disponível no sítio eletrônico da Fundação Municipal de Educação de Niterói - <http://www.educacaoniteroi.com.br>, com envio de Recibo de Retirada do Edital para o e-mail: [pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br](mailto:pregao@educacao.niteroi.rj.gov.br)

**1.3** - Os interessados poderão obter maiores informações, dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, em até 02 (dois) dias úteis, anteriores ao início do certame licitatório, no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai, 414 – Centro de Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h, ou, ainda, através do telefone n.º (21) 2719-6459;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**1.3.1** - Caberá ao Pregoeiro, até o recebimento das propostas, responder aos pedidos de esclarecimentos, bem como encaminhar uma cópia aos interessados, observado o disposto no item 1.1;

**1.4** - Os interessados poderão formular pedidos de Impugnações ao Edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, devendo ser encaminhado, na forma escrita, ao Setor de Protocolo da Fundação Municipal de Educação de Niterói, à rua Visconde do Uruguai, n° 414, Centro, Niterói/RJ, das 10:00h às 15:00h;

**1.5** – O certame realizar-se-á no Auditório da FME, na Rua Visconde de Uruguai 414, Centro de Niterói/RJ;

**1.6** - Caberá ao Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, auxiliado pela Comissão de Pregão, decidir sobre o pedido de Impugnação ao Edital, devendo a decisão ser publicada em Diário Oficial do Município de Niterói, para ciência dos interessados, observado o disposto no item 1.1;

## **2- DO OBJETO**

**2.1.** O presente Edital tem como objeto a aquisição de máscaras de tecido reutilizáveis, para atender as necessidades específicas das Instituições Municipais de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói, como uma das medidas adotadas para prevenção do contágio do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), conforme especificações contidas no Termo Referência - Anexo III;

**2.2** - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

## **3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão Presencial Empresas especializadas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação, observada a necessária qualificação, e que satisfaçam às exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

**3.2** - Não serão admitidas na presente licitação as empresas suspensas temporariamente pela Administração Municipal Direta ou indireta, nos Termos do inciso III, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93;

**3.3** - Não será permitida a participação de empresa já incurso na Pena do inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 seja qual for o Órgão ou Entidade que tenha aplicado a reprimida, em qualquer esfera da Administração Pública;

**3.4** - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

**3.5**- Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas na forma do artigo 9º, da Lei de nº 8.666/93.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

#### **4 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA FME**

**4.1-** O preço total estimado pela FME para o objeto deste pregão é de R\$295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Valor total dos itens conforme os valores constantes na PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS – ANEXO II, deste edital;

**4.2** – O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Fundação Municipal de Educação de Niterói a utilizá-lo integralmente.

#### **5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**5.1** – A sessão para credenciamento, recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão e em conformidade com este Edital e seus anexos;

**5.2** – Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

#### **6 – DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

**6.1** – As empresas participantes poderão ser representadas na Sessão de Pregão por seus representantes legais que deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, que possuem os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e somente estes poderão atuar em nome da Licitante.

**6.2** – No ato do credenciamento serão efetuadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação, através da apresentação dos documentos, em original e cópia, conforme abaixo:

**6.2.1** – Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietária (o), dirigente ou assemelhada deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;

**6.2.2** – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo para tanto imprescindível a apresentação dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;

b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que esteja em paridade ou similaridade com o objeto deste certame. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) .

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

- c) Procuração com poderes específicos, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- d) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado que esteja em paridade ou similaridade com o objeto deste certame. Em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou, no caso de empresário individual, de inscrição no registro público de empresas mercantis, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da sua investidura e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3** – Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro no momento da licitação, fora de qualquer envelope;

**6.4** – No caso de solicitada a apresentação de documento original, o mesmo será devolvido após as conferências necessárias;

**6.5** – Na hipótese em que a documentação correspondente ao credenciamento tenha sido incluída em qualquer dos envelopes – DE HABILITAÇÃO ou DE PROPOSTA DE PREÇO – será autorizado ao representante da empresa credenciadora que abra o envelope para a retirada dos mesmos, na presença dos demais Licitantes, devendo, em ato contínuo, ser o envelope novamente lacrado e devolvido ao lugar em que se encontrava;

**6.6** – Ficam as empresas cientes de que somente poderão participar da fase de lances verbais, bem como praticar os demais atos inerentes ao certame, aquelas cujos representantes se encontrem devidamente credenciados nos termos dos subitens anteriores;

**6.7** – As Licitantes que decidirem pelo envio dos Envelopes por portadores, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;

**6.8** – Será admitido somente um representante para cada licitante, visando o melhor desenvolvimento da sessão, bem como a manutenção da ordem;

**6.9** – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa participante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das envolvidas.

## **7 – DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DE SER MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – Os Licitantes apresentarão ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, de forma avulsa, a Declaração (modelo ANEXO IV) de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de não estarem impedidos de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, em razão de penalidades ou fatos impeditivos de sua habilitação;

**7.1.1** – No que tange a Declaração supracitada, sua apresentação manifesta expressamente a ausência de fatos que impeçam o Licitante de contratar com a Administração Pública, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**7.2** – Os licitantes enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem utilizar as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar ao Pregoeiro, no ato do credenciamento e fora dos envelopes, Declaração na forma do ANEXO VI, de que detém tal condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei;

**7.3** – Caso a empresa não apresente tal documento (item 7.2), não poderá se valer do referido benefício;

**7.4** – Na hipótese do licitante não trazer os documentos mencionados já devidamente preenchidos, os mesmos poderão ser confeccionados no momento da realização da Sessão Pública, devendo ser assinados pelo representante legal do licitante que foi devidamente credenciado;

**7.5**– Por ser ato contínuo, serão abertos os envelopes contendo a Proposta de Preços, sendo feita sua conferência e posterior rubrica;

**7.6**– Excepcionalmente, caso o Certame Licitatório venha a ser suspenso antes de cumpridas todas as fases, os envelopes ainda não abertos, deverão ser devidamente rubricados por todos os licitantes presentes, em local próprio, ficando sob a guarda da Fundação Municipal de Educação de Niterói. Na ocasião do prosseguimento dos trabalhos, os mesmos devem ser exibidos, ainda lacrados e com todas as rubricas, aos participantes.

## **8– DOS ENVELOPES**

**8.1** – A Licitante deverá entregar ao Pregoeiro sua Proposta de Preços e os seus Documentos de Habilitação em envelopes distintos, opacos, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº **06-2020**  
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº**06-2020**  
FUNDAÇÃOMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

## **9- DA PROPOSTA DE PREÇO**

**9.1** – A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida no formato do ANEXO I A e B – PROPOSTA DE DETALHE e MEMÓRIA DE CÁLCULO, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo proponente ou seu representante legal, sob pena de desclassificação;

**9.2** – A proposta deverá ainda:

- a) Fazer referência a esta licitação, indicar nome ou razão social do proponente, número do CNPJ, inscrição municipal e/ou estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, este último se houver, para contato;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

- b)** A proposta de preço-detalhe deverá conter a descrição dos produtos cotados, inclusive as marcas, bem como modelos e/ou referência do mesmo, com a indicação do número dos itens, a indicação do código correspondente a cada item, com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇOS ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- c)** A indicação do preço unitário de cada item e o seu valor total, através do ANEXO I – B – MEMÓRIA DE CÁLCULO com base ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E DE PREÇO ESTIMADOS E ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA do Objeto;
- d)** O oferecimento pelo licitante do item indicado implica em aceitação e entrega de todos os itens, conforme TERMO DE REFERÊNCIA, com suas especificações e quantidades, sem qualquer restrição, sob pena de invalidação e não aceitação da proposta ofertada;
- e)** É permitido às empresas Licitantes apresentarem propostas para um ou mais itens/serviços que compõem o objeto deste Edital;
- f)** Menção de ser optante ou não optante do SIMPLES NACIONAL;
- g)** Declarar que os itens ofertados estão em conformidade com as especificações contidas no ANEXO III – Termo de Referência, deste Edital;
- h)** Declarar que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos diretos e indiretos indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Edital. Sendo assim, tal declaração deverá abranger todos os custos com materiais e serviços necessários à entrega do(s) item (ns)/serviços em perfeitas condições, bem como eventuais substituições de unidades defeituosas e/ou não entrega de itens;
- i)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- j)** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;
- k)** Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- l)** A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, fixos e irremovíveis, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro;
- m)** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real) com no máximo 02 (duas) casas decimais – exemplo: R\$ 0,01 (um centavo), em algarismos e por extenso, não podendo ser igual a zero.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**9.3** – No caso de haver divergência entre os preços unitários e os totais, assim como os preços expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o menor;

**9.4** – Caso o licitante não aceite às correções realizadas, sua proposta de preço será desclassificada;

**9.5** – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, caso seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, não sendo aceitas ofertas de preços superiores ao estimados no item 4.1 do Edital.

**9.6** – A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**10.1** – O critério de julgamento desta licitação obedecerá ao disposto no inciso I do parágrafo 1º do artigo 45 da Lei 8.666/93, a saber: **MENOR PREÇO POR ITEM**, e ainda, o disposto no parágrafo 3º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, levando-se em consideração atendimento às exigências deste Edital, sendo considerada(s) vencedora(s) a(s) Licitante(s) que obtiver (em) o menor preço por global, consoante às especificações do Anexo III – Termo de Referência. O objeto deste Edital será adjudicado à licitante cuja proposta for considerada vencedora;

**10.2** – Serão classificados pelo Pregoeiro para participar da fase de lances o autor da proposta de menor preço e os demais licitantes que apresentarem as propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

**10.3** – Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem as melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**10.4** – O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar, na ocorrência de empate ficto, e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, desde que cumprida a exigência do item 7.2, deste instrumento convocatório;

**10.5** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

**10.6** – Aos Licitantes proclamados classificados, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço;

**10.7** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital;



Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**10.8** – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para os lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão;

**10.9** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

**10.10** – Sendo apta e aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

**10.11** – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002;

**10.12** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

**10.13** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis;

**10.14** - Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, o mesmo deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço;

**10.14.1**- Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) Planilha de custos elaborada pelo licitante;
- b) Documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

**10.14.2** - Verificada a inexequibilidade do preço, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta de preços.

**10.15** – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio e os Licitantes presentes;

**10.16** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

**10.17** – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica prevalecerão as da Proposta;

**10.18** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

## **11 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**11.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no Edital;

**11.2** – O Licitante deverá apresentar para participar da presente licitação, sob pena de inabilitação, a Declaração Especifica nos moldes do ANEXO V.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

### **12.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.1.1** – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivos documentos de identificação;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da Assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### **12.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.2.1** – Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

e) Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

f) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou, positiva com efeitos de Negativas;

### **12.3 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.3.1** – Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis acompanhados das respectivas notas explicativas, do último exercício social, e, quando couber, do parcial do exercício vigente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

c) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

### **12.4 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1-** Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá ser apresentado o seguinte documento:

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

- a) Apresentação de atestado (s) de capacidade técnica que comprove o fornecimento de 10% ou mais do item licitado, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

#### **12.4.2- DA AMOSTRA TÉCNICA**

- a) Faz-se necessária a análise das amostras apresentadas pela empresa vencedora. Tal procedimento garante ao requisitante a conformidade entre o material solicitado no Termo de Referência com o objeto na licitação. O prazo de Entrega da amostra será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data subsequente da realização do certame licitatório.
- b) As amostras apresentadas deverão estar identificadas, com etiqueta, constando: N.º do processo licitatório e Nome da Empresa e entregues no Departamento Administrativo da FME.

#### **12.5 - DA DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

**12.5.1** - Declaração de que assegura ter conhecimento da legislação pertinente e demais condições previstas no presente Edital; que cumpre o disposto no inciso V, art. 27 da Lei n.º 8666/93; de que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação da Licitante; de que não possui servidor público municipal em seu quadro funcional; e, que se contratado for, será o responsável pela prestação dos serviços de assistência técnica durante o período de garantia oferecido pelo fabricante/empresa fornecedora de serviço (**Anexo V**);

**12.5.2** – A cópia do Certificado do Registro Cadastral emitido pela FME, atualizado e vigente na data desta licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas “b” a “e” relativos à Habilitação Jurídica e “a” e “b” relativos à Regularidade Fiscal e trabalhista, devendo a parte declarar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação e juntar o restante da documentação relativa à Habilitação.

#### **12.6 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93**

**12.6.1** - Declaração de que assegura e DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas. Caso a empresa não esteja enquadrada na Lei, fica dispensada de anexar tal Declaração (**Anexo VII**).

**12.6.2** - Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento;

**12.6.3** - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

## **12.7 - DA VALIDADE DOS DOCUMENTOS E CERTIDÕES**

**12.7.1** - As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

**12.7.2** - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em original ou cópia reprográfica autenticada, sendo certo que ficarão retidos nos autos do processo administrativo referente ao certame licitatório, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, não se aplicando o disposto no item 6 e seus subitens neste caso;

**12.7.3** - As declarações que forem disponibilizadas pela *internet*, terão plena validade, desde que dentro do prazo de 30 (trinta) dias, salvo especificação própria referente à validade;

**12.7.4** - As declarações que não forem disponibilizadas pela *internet* e que não possuem expressamente sua data de validade, terão, para o certame, validade de 90 (noventa) dias;

**12.7.5** - O Licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a prestação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos. A inabilitação ou desclassificação poderá ocorrer em qualquer fase da licitação, caso o Pregoeiro tome conhecimento de fatos supervenientes que desabonem a idoneidade do Licitante, que comprovem a falsidade das informações prestadas ou quaisquer outros que contrai em as disposições contidas no Edital.

## **13 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia, com publicação em órgão da imprensa oficial (se for o caso), sendo certo que o licitante deverá estar munido dos originais para conferência, pelo Pregoeiro, caso solicitado;

**13.1.1** – A conferência será realizada durante a fase de habilitação das empresas, através de consultas aos bancos de dados do SICAF, CEIS/CGU e CNJ/CNIA, atendendo o Art. 97, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93;

**13.2** - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**13.4** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

**13.5** - Eventuais vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação poderão ser saneados durante o certame licitatório, através da verificação da informação através de sítio eletrônico oficial;

**13.6** - Documentos apresentados com a validade expirada acarretará a inabilitação do proponente.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

#### **14- DA RECUSA DO ADJUDICATÁRIO**

**14.1** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a Fundação Municipal de Educação convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **15- DO INSTRUMENTO DO AJUSTE:**

**15.1** - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora convocada para assinatura do competente instrumento contratual;

**15.2** - A Fundação Municipal de Educação de Niterói, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da apresentação da proposta, convocará a vencedora do certame para assinatura do contrato;

**15.3** - A convocação a que se refere o subitem anterior far-se-á através de comunicação endereçada diretamente à licitante vencedora, dentro do prazo de validade da sua proposta;

**15.4** - O prazo estabelecido no documento de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração às justificativas apresentadas;

**15.5** - A licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital;

**15.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracterizará o descumprimento total da obrigação, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI convocar os licitantes remanescentes, obedecidas a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **16- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**16.1** - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;

**16.2** - Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;

**16.3** - Exercer a fiscalização do contrato;

**16.4** - Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17.1** - Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

**17.2** - Prestar o serviço nos termos constantes da Proposta Detalhe ou Termo Referência, sem qualquer ônus extra para a FME;

**17.3** - Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho, sem qualquer ônus extra para a FME;

**17.4** - Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

**17.5** - Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

**17.6** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de serviços inadequados ou desconformes com as especificações;

**17.7** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

**17.8** - Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

**17.9** - Cumprir todas as obrigações e encargos sociais e trabalhistas;

**17.9.1** - Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;

**17.9.2** - A **CONTRATADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;

**17.9.3** - A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**17.9.4** - Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do Município de Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói no pólo passivo como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a três vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

**17.9.4.1** - A retenção prevista será realizada na data do conhecimento pelo Município de Niterói da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**17.9.4.2** - A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela Adjudicatária;

**17.9.4.3** - Em não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas nos itens anteriores, o CONTRATANTE efetuará o pagamento devido nas ações trabalhistas ou dos encargos previdenciários, com o valor retido, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

**17.9.4.4** - Ocorrendo o término do contrato sem que tenha se dado a decisão final da ação trabalhista ou decisão final sobre o débito previdenciário, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado e/ou o pagamento da condenação/dívida.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU SUB-ROGAÇÃO**

**18.1** - O objeto do contrato não poderá ser subcontratado no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Niterói;

**18.2** - É vedada a cessão ou sub-rogação (transferência parcial ou total) do objeto deste edital;

**18.3** - Fica expressamente vedada a possibilidade de subcontratação de cooperativas;

**18.4** - O subcontratado será responsável, junto com a Adjudicatária, pelas obrigações decorrentes do objeto do contrato, inclusive as atinentes à Contratada, descritas na cláusula 13, quanto aos aspectos previdenciários e trabalhistas, nos limites da subcontratação, sendo-lhe aplicável, assim como a seus sócios, as limitações convencionais e legais.

## **19 - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO e DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**



Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**19.1** - O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, e do item 4.2 do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

**19.2** - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato será o Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8 e os fiscais serão os servidores Wallace King Correia Rodrigues Agente Administrativo, matrícula 234.368-9 e Andréia Baliano, matrícula n°237.841-6, no período da realização do objeto, conforme ato de nomeação;

**19.3**- O prazo de vigência, para a execução dos serviços/entrega dos objetos, decorrentes desta licitação, será do período de 12(dose) meses, conforme consta no Termo de Referência, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei n° 8.666/93.

**19.4** - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

**19.5** - A instituição e a atuação da fiscalização da prestação do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

**19.6** - O recebimento dos serviços será realizado pelo Departamento Administrativo da FME de acordo com as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n° 8.666/93, da seguinte forma:

a) Provisoriamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Conformidade e será realizado no ato da entrega dos itens na Sede da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

b) Definitivamente: Dar-se-á com a lavratura do Certificado de Aceitação, no prazo de até 10(dez) dias úteis contados do Recebimento Provisório, após verificada a conformidade com as especificações correspondentes ao Termo de Referência deste Edital, com a consequente aceitação e/ou recusa;

c) Recusa: No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos serviços recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o serviço rejeitado ser substituído imediatamente, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas. Os serviços deverão ser prestados conforme a demanda, imediatamente após a solicitação da Fundação Municipal de Educação, que poderá ser feito por e-mail.

## **20 – DO PAGAMENTO**

**20.1** - Os pagamentos decorrentes da prestação de serviço do objeto do presente pregão correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**FONTE: 138**

**PROGRAMA DE TRABALHO:20.43.12.122.0148-7777**

**NATUREZA DA DESPESA: 33390-30**

**20.2** - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício;

**20.3** - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme o que preconiza o art. 40, XIV, alínea "a", da Lei 8.666/93, em parcela única ou parcelado, dentro do cronograma de execução do contrato, mediante crédito em contracorrente da contratada, em instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, contados do primeiro dia útil do envio via fax ou e-mail do respectivo Certificado de Aceitação referente ao recebimento definitivo;

**20.3.1** - No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo CONTRATANTE, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

**20.4** - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão) ser entregue(s) juntamente com a mercadoria, não podendo conter rasuras e devendo corresponder ao(s) item(s) fornecido(s). Será(ão) conferida(s) e atestada(s) pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI na pessoa do funcionário responsável, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa vencedora;

**20.5** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) deverá(ão) ter o mesmo CNPJ da Proposta de Preços, pois a divergência impossibilitará a apropriação e o pagamento;

**20.6** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**20.7** - A(s) Nota(s) Fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em favor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, CNPJ: 39.244.595/0001-66, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua Visconde de Uruguai,414 CEP: 24030-075 Centro- Niterói, Telefone: (21) 2719-6551/2719-6499;

**20.8** - No caso de empresas não optantes pelo Simples, deverão destacar na Nota Fiscal/ Fatura, os valores e alíquotas referentes aos tributos federais a serem retidos, conforme Instrução Normativa SRF nº 480/04 da Secretaria da Receita Federal e suas alterações, observando o art.32 da Lei Federal nº 10.833/03;

**20.9** - Será de inteira responsabilidade da Licitante vencedora as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**20.10** - Já estará retido na fonte o imposto de renda IR, conforme art.158 da CF/88 e não sendo retido as contribuições não previdenciárias, a saber: PIS, CONFINS e CSLL, conforme a Lei nº10.833/2003, art.33;

**20.11** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação;

**20.12** - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

## **21 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** - Poderá ser solicitado à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória;

**21.2** - A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

**21.3** - O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente;

**21.4** - A contratada poderá ser penalizada pelo inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas para o objeto licitado com as sanções previstas no art. 86 da Lei nº 8.666/1993;

**21.5** - O licitante vencedor será responsável inteiramente por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, a Fundação Municipal de Educação de Niterói isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

## **22 - DOS RECURSOS**

### **22.1 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**22.1.1** - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório. Tal petição devidamente instruída, que deverá ser protocolada de forma escrita no seguinte endereço: Rua Visconde de Uruguai 414, Centro, Niterói de 10 horas até 15 horas;

**22.1.2** - O Pregoeiro deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**22.1.3** - Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **22.2 - DO RECURSO À SESSÃO PÚBLICA**

**22.2.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, no setor de protocolo da FME, das 10h às 15h;

**22.2.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**22.2.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**22.2.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**22.2.5** - A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos;

**22.2.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto o Pregoeiro.

## **23 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** - A inexecução do objeto desta licitação, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal no que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.2-** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do CONTRATANTE;

**23.2.1** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**23.2.2-** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas;

**23.2.3** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

**23.2.4** - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa, será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação pessoal do contratado;

**23.2.5** - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Niterói e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias;

**23.2.6** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade;

**23.2.7** - Será remetida à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITEROI cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

## **24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1** - É facultado a Fundação Municipal de Educação de Niterói, quando convocada(s) a(s) Licitante(s) Vencedora(s) e esta(s) não aceitar (em) os prazos e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial;

**24.2** - É facultado ao Licitante ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**24.3** - Fica assegurado a Fundação Municipal de Educação de Niterói o direito de, no interesse da FME, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

**24.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**24.5** – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

**24.6** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**24.7** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**24.8** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local, aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

**24.9** - O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos de todas as Licitantes pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos;

**24.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

**24.11** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura dos Envelopes;

**24.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços;

**24.13** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término;

**24.14** - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**24.15** - Integram este edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - A e B** – PROPOSTAS-DETALHE e MEMÓRIA DE CÁLCULO;

**ANEXO II** – Planilha de Quantitativos e Preços Unitários;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

**ANEXO V** - Modelo de Declaração Específica;

**ANEXO VI** – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO VII**- Modelo de Declaração de que Cumpre os Requisitos da Lei Federal n.º 8.213/91, art.93;

**ANEXO VIII** - Minuta de Contrato;

**24.16** - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Fundação Municipal de Educação de Niterói;

**24.17** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos;

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

**24.18** - O foro da comarca de Niterói é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

**Niterói, 08 de Outubro de 2020**

**Comissão de Análise e Elaboração de Edital da FME  
Portaria nº 805/2018 – FME**

Equipe de Apoio:  
Membros:

\_\_\_\_\_  
Jaqueline Silva Santos

\_\_\_\_\_  
Anna Paula Pinto de Menezes

\_\_\_\_\_  
Bruna Cristina de Almeida Moura

\_\_\_\_\_  
Maria Nely de Souza Faria

\_\_\_\_\_  
Guilherme de Azevedo Sardinha

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria Parreira Rodrigues

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**ANEXO III**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de 128.248 máscaras de tecido reutilizáveis, para atender as necessidades específicas das Instituições Municipais de Ensino da Fundação Municipal de Educação de Niterói, como uma das medidas adotadas para prevenção do contágio do Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), bem como para evitar a sua disseminação, com fundamento nos dispositivos legais Decreto nº 13.506/2020, Lei nº 13.979/2020, Decretos nº 13.604/2020 e 13.643/2020 do Plano de Transição para o Novo Normal.

<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>TAMANHO P</b> Máscara em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável, camada dupla, na cor branca, acabamento em toda volta em viés com elastano na cor laranja (Pantone 16.1257 TPX), med. 12 cm de altura e 20 cm de comprimento, contendo as inscrições "EDUCAÇÃO" E "NITERÓI" em silk-screen na cor preta. (foto do modelo em anexo)	UN	28.168
<b>TAMANHO M</b> Máscara em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável, camada dupla, na cor branca, acabamento em toda volta em viés com elastano na cor laranja (Pantone 16.1257 TPX), med. 14 cm de altura e 26 cm de comprimento, contendo as inscrições "EDUCAÇÃO" E "NITERÓI" em silk-screen na cor preta. (foto do modelo em anexo)	UN	57.944
<b>TAMANHO G</b> Máscara em tecido 100% algodão, lavável e reutilizável, camada dupla, na cor branca, acabamento em toda volta em viés com elastano na cor laranja (Pantone 16.1257 TPX), med. 15 cm de altura e 28 cm de comprimento, contendo as inscrições "EDUCAÇÃO" E "NITERÓI" em silk-screen na cor preta. (foto do modelo em anexo)	UN	42.136

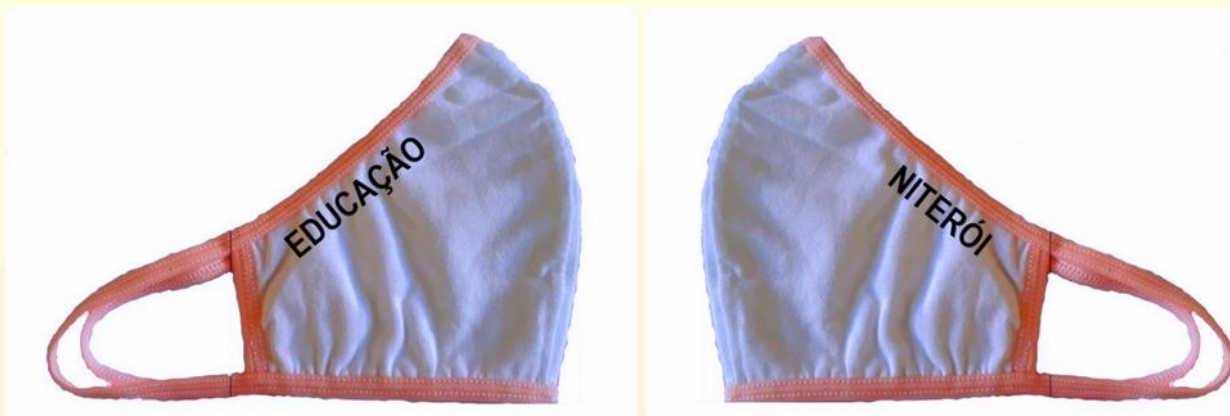


## 2. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS / TAMANHOS:



Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

Posição dos dizeres:



### 3. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação consiste em medida de enfrentamento à Emergência em Saúde Pública declarada no Município de Niterói pelo Decreto nº 13.506/2020 em razão de pandemia de doença infecciosa viral respiratória, COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus (Sars-CoV-2), e de retomada das atividades com o Plano de Transição para o Novo Normal (Decretos nº 13.604/2020 e 13.643/2020).

A Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, classificou como pandemia a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19). A nível federal, a situação de emergência de saúde pública foi normatizada através da Lei Federal nº 13.979, de 2020, trazendo medidas para evitar maiores riscos em razão da doença.

A nível local, houve o reconhecimento de que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Niterói. Por tal razão, foram editados os Decretos Municipais nº 13.505, 13.506, 13.507, 13.511, 13.513, 13.516, 13.517, 13.521, 13.547/2020 e 13.605/2020 para o controle e combate aos efeitos negativos da pandemia de COVID-19.

Os insumos solicitados são indispensáveis para a prevenção do contágio da COVID-19. Desse modo, devem ser adquiridos para munir a Rede Municipal de Educação de Niterói na retomada das atividades pedagógicas. Tais medidas, como o uso de máscaras, higienização das mãos, sanitização do ambiente, entre outras, são indispensáveis até que tenhamos a possibilidade de imunização em massa da população.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

Utilizar máscaras de barreira física para combater a propagação do coronavírus é uma orientação no Ministério da Saúde e contribui para não acabar as máscaras cirúrgicas no mercado, que devem ter seu uso priorizado aos profissionais da saúde, para o combate ao Covid-19.

A presente aquisição é mais uma medida, que visa proporcionar a segurança e proteção dos alunos e profissionais da Rede Municipal de Educação contra o contágio do COVID-19 e também o impedimento da proliferação do vírus no Município de Niterói.

Destaca-se que, diante das dificuldades relatadas para a aquisição de máscaras industrializadas próprias, o Ministério da Saúde vem estimulando o uso de máscaras de tecido, de modo que aqueles que encontrem dificuldades na aquisição, ou a parcela da população que não possui condições financeiras de adquirir máscaras hospitalares, não se vejam expostas à contaminação pelo vírus, fazendo uso de máscaras de tecido, às quais permitem sua reutilização, uma vez devidamente higienizadas, mediante orientações repassadas pelas autoridades de saúde e seguindo as Práticas Recomendadas ABNT PR 1002.

A prestação de serviços objeto do presente Termo de referência tem amparo no Decreto Municipal nº 13.606/2020, que dispõem respectivamente:

*Decreto Municipal nº13.605/2020 – Art.1º-§ 2º É obrigatório o uso de máscara facial em áreas públicas, bem como em espaços particulares em que houver atendimento ao público, sob pena de aplicação em lei.*

A realização específica deste processo justifica-se pela necessidade do emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação das infecções respiratórias causadas pelo Novo Coronavírus na retomada das atividades escolares no Município de Niterói.

### **3.1. Justificativa do Quantitativo**

O quantitativo de máscaras foi estimado levando em consideração a perspectiva de demanda para profissionais, trabalhadores e estudantes da Rede Municipal de Educação, considerando as especificações quanto à necessidade de trocas.

O quantitativo de alunos foi calculado tendo por base o relatório do Sistema de Gestão Escolar gerado em 06/07/2020.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

O quantitativo de servidores foi calculado com base no relatório “Plano Unificado de Cargos e Carreiras” emitido pelo Sistema E-cidade em 07/07/2020.

ITEM	QUANTIDADE
<b>MÁSCARA REUTILIZÁVEL TAMANHO "P"</b> : quatro unidades para cada aluno da Educação infantil (7.042 alunos)	28.168
<b>MÁSCARA REUTILIZÁVEL TAMANHO "M"</b> : quatro unidades para cada aluno do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano - 14.486 alunos)	57.944
<b>MÁSCARA REUTILIZÁVEL TAMANHO "G"</b> : quatro unidades para cada aluno do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano - 4928 alunos), quatro unidades para cada profissional da Rede, exceto merendeiros (4.606 servidores) e oito unidades para cada merendeiro (500 merendeiros)	42.136
<b>TOTAL</b>	<b>128.248</b>

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 4.1. Local de Entrega

Almoxarifado da Fundação Municipal de Educação de Niterói, situado à Avenida Visconde do Rio Branco Nº 02 – Ponta da Areia – Niterói, com hora marcada, pelo telefone (21) 2704 2075.

##### 4.2. Prazo de Execução e de Vigência

As entregas serão efetuadas de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Educação de Niterói.

A primeira entrega deverá ocorrer no máximo até 15 dias após a emissão da nota de empenho e deverá conter o quantitativo de 25% de cada item do objeto.

O objeto será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias. O recebimento definitivo será em 10 (dez) dias, após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

O prazo da contratação será de 12 (12) meses.

##### Da Habilitação

A fornecedora deve apresentar os documentos regulares que demonstrem a sua habilitação para contratar com o Poder Público, segundo a Lei nº 8.666/1993.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

### **4.3. Fiscalização do Contrato**

O gestor do contrato será o Diretor do Departamento Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula nº 239.628-8, e os fiscais serão os servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula nº 234.368-9, e Andréia Baliano, matrícula nº 237.841-6.

### **4.4. Obrigações da Contratante**

- a. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA
- b. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c. Exercer a fiscalização do contrato;
- d. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

### **4.5. Obrigações da Contratada**

- a. Entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato, conforme especificado no instrumento contratual;
- b. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c. Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de 30 dias, de forma parcelada, contados do primeiro dia útil do respectivo aceite referente ao recebimento definitivo, em conta-corrente a ser informada pela CONTRATADA, junto à instituição financeira da CONTRATANTE.

O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento definitivo de cada parcela da execução do objeto, mediante atestação.

## **6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa deve ser feita por meio da aplicação de pelo menos um dos parâmetros do inciso IV, §1º do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020: a) Portal de Compras do Governo Federal; b) pesquisa publicada em mídia especializada; c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; d) contratações similares de outros entes públicos; ou e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

## **7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto ocorrerão por conta dos recursos da dotação orçamentária a ser informada no curso da instrução processual, contendo fonte, programa de trabalho e natureza da despesa, segundo a disponibilidade orçamentária.

**RUI ALVES**  
**Diretor do Departamento Administrativo da FME**  
**Matricula nº 239.628-6**

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020**

**ANEXO IV**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no ..... e do CPF no ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento, de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO ESPECÍFICA**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

Em atenção ao Edital de Licitação nº **06/2020**, declaramos que:

- Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital e seus anexos;
- Atestamos o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
- Não existem fatos supervenientes impeditivos da habilitação nesta licitação;
- Não possui servidor público municipal em seu quadro funcional;
- Garantimos o prazo de validade da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de sua apresentação;
- Se contratada for, seremos responsável pela prestação de serviço de assistência técnica, durante o período de garantia estabelecido no Edital;

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue dentro do envelope de documentação.



Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS LEGAIS PARA  
QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI -RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que encontra-se enquadrada como (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), na forma da Lei LC nº 123/2006;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.

Processo: 210/ 2653/2020	Data: 09/07/2020	Rubrica:	Fls.
-----------------------------	---------------------	----------	------



**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2020**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DA LEI FEDERAL N.º 8.213/91, ART.93.**

À  
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI-RJ

Ao Pregoeiro

A ..... (empresa licitante), inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º ....., DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que cumpre o art.93 da Lei n.º 8.213/93 que prevê proibição de qualquer ato discriminatório no tocante a salário ou critério de admissão do emprego em virtude de portar deficiência, e, ainda, a empresa (licitante) com 100 (cem) ou mais empregados está obrigada a preencher de 2%(dois por cento) a 5%(cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas;

Local, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 – Esta Declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da Empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário, e entregue no ato do credenciamento.
- 2 - O percentual a ser aplicado é sempre de acordo com o número total de empregados das empresas, dessa forma: I – até 200 empregados 2%; II – de 201 a 500 – 3%; III – de 501 a 1000 – 4%; IV – de 1001 em diante – 5%.